

# PORTARIA REITORIA UESC Nº 631

A Reitora da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE

Art. 1º - Alterar o Cronograma do Edital UESC nº 29/2017, que abriu inscrições para o PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UESC – PROIC/UESC 2017-2018, na forma que indica:

### 2. Cronograma

#### 2.1. Modalidade Fapesb, CNPq , CNPq-AF e ICB

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	13/03/2017
Cadastro do orientador	13/03/2017 a 21/04/2017
Encaminhamento de proposta(s)	13/03/2017 a 21/04/2017
Divulgação do resultado preliminar	18/05/2017
Pedido de reconsideração	19/05/2017
Divulgação do resultado final	23/05/2017
Cadastro do bolsista FAPESB	24 a 26/05/2017
Entrega de documentação FAPESB	24 e 26/05/2017
Cadastro do bolsista CNPq e CNPq – AF	05/06/2017 a 22/06/2017
Cadastro do bolsista ICB	05/05/2017 a 22/06/2017
Entrega de documentação ICB	05/05/2017 a 22/06/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 12 de maio de 2017.*

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**

**REITORA**

# PORTARIA REITORIA UESC Nº 494

A Reitora da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE

Art. 1º - Retificar o Edital UESC nº 029/2017, que abriu inscrições para o **PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UESC – PROIC/UESC 2017-2018**, na forma que indica:

➤ **Onde se lê:**

**2. Cronograma**

**2.1. Modalidade Fapesb, CNPq , CNPq-AF e ICB**

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>
Cadastro do orientador	13/03/2017 a 21/04/2017
Encaminhamento de proposta(s)	13/03/2017 a 21/04/2017

➤ **Leia-se:**

**2. Cronograma**

**2.1. Modalidade Fapesb, CNPq , CNPq-AF e ICB**

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>
Cadastro do orientador	13/03/2017 a 27/04/2017
Encaminhamento de proposta(s)	13/03/2017 a 27/04/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 18 de abril de 2017.*

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO  
REITORA**

**EDITAL UESC Nº 29  
ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
Universidade Estadual de Santa Cruz - PROIC/UESC 2017-2018  
Modalidades: PIBIC/FAPESB, CNPq, CNPq-AF e ICB**

A Reitora da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, torna pública a abertura de inscrições para o **PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UESC – PROIC/UESC 2017-2018**. Regulamenta o presente Edital a Resolução Normativa N°017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Normas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (Fapesb), Resolução CONSEPE/UESC N° 081/2014 e as Normas Complementares do **PROIC/UESC 2017-2018**.

**1. Objetivos**

O Programa de Iniciação Científica tem como objetivo contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante a participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores atuantes e qualificados.

**2. Cronograma**

**2.1. Modalidade Fapesb, CNPq , CNPq-AF e ICB**

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do Edital	13/03/2017
Cadastro do orientador	13/03/2017 a 21/04/2017
Encaminhamento de proposta(s)	13/03/2017 a 21/04/2017
Divulgação do resultado preliminar	16/05/2017
Pedido de reconsideração	17/05/2017
Divulgação do resultado final	18/05/2017 após 16h
Cadastro do bolsista FAPESB	19 a 22/05/2017
Entrega de documentação FAPESB	19 e 22/05/2017
Cadastro do bolsista CNPq e CNPq – AF	29/05/2017 a 16/06/2017
Cadastro do bolsista ICB	29/05/2017 a 16/06/2017
Entrega de documentação ICB	29/05/2017 a 16/06/2017

**3. Bolsas e sua Natureza**

3.1. A cota institucional e o valor das bolsas são apresentados na tabela abaixo:

<b>Agência de Fomento</b>	<b>Vigência</b>	<b>Cota Institucional</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Fapesb	01/08/17 a 31/07/18	150	400,00
CNPq	01/08/17 a 31/07/18	75	400,00
CNPq-AF	01/08/17 a 31/07/18	15	400,00
ICB/UESC	01/08/17 a 31/07/18	140	400,00

3.2. A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar a data da finalização da graduação, quando se tratar de bolsista formando.

3.3. A origem da(s) bolsa(s) a ser (em) concedida(s) será definida pelo Comitê Local de Iniciação Científica da UESC, considerando as normas das agências de fomento.

3.4. As bolsas podem ser acumuláveis apenas com bolsas de permanência/ manutenção/ assistência estudantil.

#### 4. Requisitos do orientador

4.1. Ser docente, pesquisador ou bolsista (PRODOC, DTR, DCT, PNPD da UESC em regime de Tempo Integral ou Dedicção Exclusiva, estar ativo no momento de implementação da bolsa de IC e durante toda a sua vigência.

4.2. Ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 3 (três) anos, **a partir de 2014** na área de conhecimento, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

4.3. Ter pontuação mínima no barema do orientador conforme o quadro abaixo:

Item do Barema do Orientador	Pontuação Mínima
1. Pontuação docente/Pesquisador	2 pontos
2.1. Publicações	1 ponto
Total de Pontos obtidos no Barema	12 pontos

4.4. Possuir titulação mínima de **mestre** para concorrer às bolsas Fapesb e ICB/UESC.

4.5. Possuir titulação de **doutor** para concorrer às bolsas CNPq e CNPq-AF.

4.6. Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.

4.7. Integrar grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

4.8. O pesquisador deve estar cadastrado como Pesquisador FAPESB, através do endereço eletrônico <http://form.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>

#### 5. Requisitos do bolsista

5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UESC.

5.2. Ter bom desempenho acadêmico:

Para bolsistas FAPESB:

Recomenda-se ter bom desempenho acadêmico, para alunos a partir do segundo semestre, evidenciado pelo histórico escolar, com média geral igual ou superior a **5,00 (cinco)**.

**Obs:** Caso o orientador não consiga selecionar um candidato que atenda essa recomendação, pede-se o envio de uma justificativa para a escolha do seu candidato à bolsa.

Para bolsistas CNPq e ICB: a avaliação de desempenho é a critério do orientador.

5.3. Dedicar, no mínimo, 20 horas semanais ao projeto.

5.4. Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa.

5.5. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* (se no momento da implementação da bolsa o aluno não tiver o currículo será desclassificado)

5.6. O bolsista deve se cadastrar no site da FAPESB, através do endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>.

5.7. Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa da Fundação, exceto bolsas FIES/PROUNI ou auxílio moradia ou similar ofertado pela instituição de vínculo.

## **6. Cadastro do Orientador e encaminhamento das propostas**

6.1 O pesquisador poderá enviar até **dois (2)** projetos de pesquisa contendo até quatro (4) planos de trabalho no total (Ex: 1 projeto com até 4 planos, 2 projetos com 2 planos cada, 2 projetos sendo um com 3 planos e o outro com 1 plano).

### **Cada plano de trabalho deverá ser vinculado a um aluno após a divulgação do Resultado Final.**

6.2 O cadastro do orientador e as propostas deverão ser submetidos **online** no sistema PROIC (<http://propp.uesc.br/proic/index.php>). Todos os documentos solicitados deverão ser anexados em PDF. O módulo de cadastro compreende:

- a) Ficha de inscrição do orientador (**Modelo 1 – Preenchimento online**).
- b) Projeto(s) de Pesquisa do orientador em formato PDF (**Modelo 2 – Preenchimento online**)
- c) Plano de trabalho do aluno em formato PDF (**Modelo 3 - Preenchimento online**)
- d) Comprovação de trabalho aceito para publicação (no prelo) para fins de pontuação no barema do orientador em formato PDF.
- e) Currículo *Lattes* personalizado a partir de 2014 em formato PDF.

### **6.3 Não será permitida a submissão do mesmo projeto por mais de um professor, caso isso ocorra todos os projetos serão eliminados.**

6.4 Para as propostas submetidas que envolvam pesquisas com seres humanos, com organismos geneticamente modificados ou com animais, o orientador deverá incluir o nº de protocolo de solicitação de parecer ao **Comitê de Ética** correspondente ou o parecer de aprovação. O orientador deverá enviar a PROPP até 06 meses após a implementação da bolsa a comprovação de aprovação do Comitê de Ética, sob pena de perda da bolsa.

6.4.1 A Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) padronizou a forma de submissão dos projetos de pesquisa para análise dos Comitês de Ética de todo o Brasil. Desse modo, os pesquisadores que desejam submeter projeto de pesquisa para apreciação do CEP deverão cadastrar-se na Plataforma Brasil (<http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>) e submeter o projeto para análise. A CONEP fará o encaminhamento para o CEP mais próximo que esteja devidamente cadastrado e ativo no sistema.

6.4.2 A PROPP irá aceitar aqueles projetos que foram submetidos ao CEP, mas que ainda não foram inseridos na Plataforma Brasil, desde que estejam com a documentação completa. A PROPP irá solicitar ao CEP, após a finalização das inscrições, os pesquisadores que se enquadram nessa situação.

### **6.5 Após a inscrição será gerado um comprovante que deverá conter o(s) nome(s)**

**do(s) projeto (s) e plano (s) que deverá ser guardado com o orientador para efeito de comprovação da submissão, caso seja necessário.**

6.6 O orientador deverá definir o plano de trabalho a ser desenvolvido por cada bolsista e poderá ser contemplado com até 04 (quatro) bolsas de diferentes modalidades. Sendo a ordem de distribuição das bolsas: CNPq e CNPqAF, FAPESB e ICB.

6.7 Após o período estabelecido para a inscrição (ver item 2. Cronograma) não será aceita a entrega de documentação adicional e/ou complementar.

6.8 Não serão analisadas solicitações de orientadores com pendências junto à PROPP/UESC, conforme Resolução CONSEPE/UESC N° 081/2014.

6.9 A proposta avaliada que obtiver **nota final inferior a 6,0 (seis)** será desclassificada.

## **7. Cadastro do aluno**

7.1 Os alunos deverão ser vinculados ao projeto no prazo estabelecido no Cronograma (2.1) onde deverá ser preenchida apenas a Ficha de Inscrição do aluno.

**Após a finalização do preenchimento será gerado um comprovante que deverá ser guardado com o orientador para efeito de comprovação da inscrição.**

A documentação do aluno não precisa ser anexada no sistema. Este deverá providenciar apenas para a entrega no prazo estipulado no cronograma, no caso de bolsas FAPESB e ICB, no Protocolo Geral da UESC.

7.2 A documentação do aluno a ser entregue nas datas estabelecidas no Cronograma é de responsabilidade do orientador e do aluno.

## **8. Documentação do aluno vinculado ao plano**

**Os bolsistas contemplados deverão entregar no Protocolo Geral da UESC a documentação abaixo conforme calendário do Edital (exceto bolsistas do CNPq e CNPqAF). A não entrega da documentação completa no período estabelecido ocasionará em desclassificação do aluno, sendo convocado o banco de reserva.**

### **8.1. Para modalidades CNPq e CNPqAF**

O discente **não entregará documentação**, porém deverá possuir:

- a. Cadastro no sistema PROIC vinculando o aluno ao plano
- b. Conta Corrente no Banco do Brasil;
- c. Currículo Lattes atualizado na Plataforma Chagas

No início de agosto o CNPq enviará um email para o bolsista solicitando a emissão *on line* do aceite da bolsa. O email só será enviado para os discentes que tiverem o currículo Lattes atualizado na Plataforma Chagas. Caso haja algum problema com o currículo do bolsista haverá redução no período de vigência da bolsa.

### **8.2. Para modalidade FAPESB**

- a. Comprovante de vínculo do aluno ao plano de trabalho realizado no sistema PROIC
- b. Para cada bolsista, preencher o formulário *on line* do **Programa de Bolsas FAPESB Iniciação Científica por Cotas** com a senha e os dados do aluno;

(<http://www.fapesb.ba.gov.br/iniciacao-cientifica/>), disponível na página e entregar uma cópia impressa com as assinaturas originais do bolsista e orientador.

- c. Fotocópia do CPF e do RG do candidato;
- d. Comprovante de matrícula 2017 do bolsista assinado pela instituição;
- e. Histórico escolar com CRAA impresso e assinado pela instituição;
- f. Currículo *Lattes* completo e atualizado do aluno com impressão resumida diretamente da Plataforma Lattes;
- g. Declaração do representante legal (Reitora) da Instituição atestando a carga horária do professor (40h) (solicitar à GERHU);
- h. Declaração do discente de que disponibilizará de 20h para desenvolver as atividades do projeto de pesquisa e de que não possui vínculo empregatício ou qualquer outro tipo de bolsa – ANEXO 1 (<http://propp.uesc.br/proic/formularios.php>)
- i. Cópia do extrato de conta bancária (Banco do Brasil), em nome do candidato, contendo os números de agência e conta (corrente ou poupança), incluindo os respectivos dígitos verificadores.

**OBS: Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos e mantê-la ativa com movimentação. Os dados bancários deverão constar no cadastro online do pesquisador a fim de manter a garantia do pagamento da bolsa.**

A FAPESB encaminhará os Termos de Outorga para Gerência de Pesquisa/PROPP em 16/06/2017 e estes serão distribuídos aos orientadores e bolsistas através do email cadastrado no sistema PROIC.

Os termos deverão ser assinados pelo o bolsista e pelo orientador no período estabelecido pela Gerência de Pesquisa. A não devolução dos termos no período estabelecido ocasionará em redução no período de vigência da bolsa.

### **8.3. Para modalidade ICB**

- a. Comprovante de vínculo do aluno ao plano de trabalho realizado no sistema PROIC
- b. Extrato de conta bancária de qualquer banco, contendo números de agência e conta corrente;
- c. ANEXO 1 do edital: Declaração do discente de que disponibilizará de 20h para desenvolver as atividades do projeto de pesquisa e de que não possui vínculo empregatício ou qualquer outro tipo de bolsa (<http://propp.uesc.br/proic/formularios.php>)
- d. Fotocópia do CPF e do RG do candidato
- e. Histórico escolar com CRAA impresso e assinado;
- f. Comprovante de matrícula 2017 do bolsista assinado pela instituição;

Além de entregar a documentação descrita acima no prazo estabelecido no calendário do edital os **bolsistas ICB** deverão:

1) Comparecer à Gerência de Recursos Humanos (GERHU) portando carteira de trabalho para assinatura do Termo de Compromisso, em data a ser informada no site do PROIC após a entrega da documentação. O aluno que não comparecer no período solicitado terá a bolsa implementada posteriormente, sem direito a pagamento retroativo (ver GERHU).

2) Após o comparecimento na GERHU os termos de outorga serão confeccionados e as datas para as assinaturas desses termos serão informadas posteriormente pela Gerência de Pesquisa.

## 9. Reconsideração

9.1 Só serão aceitos pedidos de reconsideração **solicitados on line, pelo sistema PROIC**, devidamente fundamentados, na página <http://propp.uesc.br/proic/index.php> conforme as datas que constam no item 2 deste Edital.

9.2 O pedido de reconsideração *on line* deverá ser encaminhado junto à Coordenação do Programa de Iniciação Científica da UESC, no prazo estabelecido no cronograma (Item 2 do edital).

9.3 O sistema emitirá um comprovante automático que deverá ser guardado para efeitos de comprovação.

9.4 Não é permitida solicitação de reconsideração para as modalidades CNPq e CNPq-AF.

---

## DISPOSIÇÕES GERAIS

---

10. Os compromissos do orientador e do bolsista, o processo de avaliação dos cadastros e propostas submetidos a este Edital, bem como itens referentes a resultados de seleção, contratação e substituições estão descritos nas **normas complementares** e publicadas no endereço <http://propp.uesc.br/proic/index.php>

11. As propostas qualificadas e classificadas, porém não contempladas, poderão participar do PROIC/UESC, na modalidade de Iniciação Científica Voluntária (ICV/UESC), conforme Resolução CONSEPE/UESC N° 081/2014, bastando para tal solicitar inclusão enviando CI à PROPP/UESC.

12. Em caso de concessão de bolsas adicionais por parte das Instituições de Fomento ao PROIC/UESC, para a vigência 2017/2018, estas serão distribuídas de acordo com normas locais e com as recomendações do financiador, respeitando o banco de reserva da modalidade de bolsa.

13. Não é permitida a existência de co-orientador para bolsista de Iniciação Científica.

14. É obrigatório, nas apresentações de trabalhos referentes aos resultados obtidos pelo projeto IC, dentro da UESC ou em outros locais, o uso da logomarca da UESC e da agência financiadora da bolsa.

15. **Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais sobre o PROIC/UESC, poderão ser obtidas exclusivamente pelo e-mail [gpesquisa@uesc.br](mailto:gpesquisa@uesc.br).**

16. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê Local de Iniciação Científica - CLIC.

*Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 13 de março de 2017.*

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO  
REITORA**